

TERMO DE APOSTILAMENTO

**Apostilamento nº. 01 ao Contrato Administrativo
n. 20/2024**

Processo nº. 25351.910501/2025-11

Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato Administrativo nº. 20/2024, firmado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA e a empresa ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA, que, de acordo com o constante nos autos do processo em epígrafe, tem por objetivo reajustar o valor do contrato em observância às normas legais aplicáveis, sujeitando-se contrante e contratada aos termos seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem como objeto **reajustar** os valores do contrato em epígrafe, conforme tabela abaixo:

VALOR ATUAL DO CONTRATO + REPACTUAÇÃO (CCT2025)				
Item	Serviço	Valor Unitário de Posto	Quantidade de Postos	Valor Total dos Postos
1	Lider de Brigada	R\$ 12.133,79	2	R\$ 24.267,59
2	Brigadista Diurno	R\$ 10.008,80	8	R\$ 80.070,42
3	Brigadista Noturno	R\$ 12.007,26	4	R\$ 48.029,02
4	Brigadista Folguista Noturno	R\$ 6.979,90	1	R\$ 6.979,90

Valor MENSAL dos Serviços	R\$ 159.346,92
Valor ANUAL dos Serviços	R\$ 1.912.163,04

1.2. A repactuação em questão se deu com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, registrada no MTE sob o número DF000159/2025, o qual reajustou os salários da categoria em **5%** (cinco por cento).

1.3. Os efeitos financeiros do presente reajuste se darão a partir de **01/01/2025**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Em vista do presente reajuste, como demonstrado na cláusula primeira, o valor global contrato passará de **R\$ 1.875.890,83** (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e oitenta e três centavos) para **R\$ 1.912.163,04** (um milhão, novecentos e doze mil cento e sessenta e três reais e quatro centavos).

2.2. A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal repactuado encontram-se detalhados na memória de cálculo juntada aos respectivos autos mediante o documento SEI 3557126.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA COMPLEMENTAR**

3.1. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo de apostilamento, deverá complementar garantia contratual no valor de **R\$ 1.813,61** (um mil oitocentos e treze reais e sessenta e um centavos) com vistas à preservação da sua proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global do contrato.

3.2. Caso o prazo não seja respeitado, aplica-se-á as disposições previstas no contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, neste exercício financeiro, correrão à conta dos créditos orçamentários destinados à Anvisa sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001.0002
- Administração da Unidade/Anvisa Sede

Fonte de recursos: 1003000017 - Recursos da UO para Aplicação na Seguridade Social

Natureza da despesa: 33.90.37.07 - SERVICOS DE BRIGADA DE INCENDIO

Plano Interno: CT0202024

Empenho: 2025NE000684 (SEI 3597864)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos provisionados no orçamento da Agência para seu atendimento, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

5.1. O reajuste de preço está previsto na cláusula OITAVA do contrato.

5.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no Inciso I do artigo 136 da lei nº 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Este documento segue assinado eletronicamente pelo Gerente Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAF



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 20/05/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código



verificador **3598282** e o código CRC **6DD5FBA0**.

Referência: Processo nº
25351.910501/2025-11

SEI nº 3598282